

- Prospecto Informativo -

Designação:	Depósito Indexado "Depósito Valor Europa 2013-2016 – 2ª Série" (doravante referido por o "Depósito").
Classificação:	Produto Financeiro Complexo.
Caracterização do Produto:	Depósito Indexado (o "Depósito"), não mobilizável antecipadamente. É um Depósito denominado em Euros (€), com prazo de 3 anos, cuja remuneração se encontra indexada à evolução de um índice de acções generalista da Zona Euro, o EURO STOXX 50® Index (o "Índice de Acções"), identificado em "Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados". Assim, na Data de Vencimento, haverá lugar ao pagamento de uma remuneração, cujo valor corresponderá a 75% da rentabilidade média do Índice de Acções. O valor dessa remuneração não poderá, porém, ser superior a 18% do montante depositado (ou seja, o equivalente a uma taxa anual nominal bruta máxima de, aproximadamente, 5,912%). As taxas de juro apresentadas são ilíquidas de impostos, nomeadamente em sede de IRS ou IRC.
Garantia de Capital:	O montante depositado em Euros (€) está garantido na Data de Vencimento e será reembolsado também em Euros (€). Este Depósito não é mobilizável antecipadamente.
Garantia de Remuneração:	Este Depósito não garante remuneração mínima.
Factores de Risco:	Ao constituir o Depósito, o aforrador está a incorrer em riscos, nomeadamente: • Risco de Crédito: o reembolso do montante depositado e o pagamento da remuneração que o Depósito pretende proporcionar na Data de Vencimento encontram-se sujeitos à capacidade financeira do Banco Depositário (i.e., Banco Santander Totta, S.A.) para satisfazer os compromissos financeiros daí decorrentes. Deste modo, no caso de incumprimento por parte do Banco Santander Totta, S.A. (nomeadamente em caso de insolvência), os aforradores poderão registar uma perda de parte, ou da totalidade do montante depositado e da remuneração; • Risco de Mercado: caso a rentabilidade média do Índice de Acções seja superior a 24%, o aforrador recebe, na Data de Vencimento, uma remuneração máxima igual a 18% do montante depositado (ou seja, o equivalente a uma taxa anual nominal bruta máxima de, aproximadamente, 5,912%); • Risco de Liquidez: este Depósito não permite a mobilização antecipada; • Outros Riscos: possibilidade do regime fiscal aplicável ao aforrador ser alterado até à respectiva Data de Vencimento. Nesse contexto, uma eventual alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, em termos líquidos, uma perda de parte, ou da totalidade da remuneração definida no ponto 'Remuneração'.
Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados:	<u>1. Índice de Acções: EURO STOXX 50® Index (Price Index)</u> É um índice blue chip regional (incluído no EURO STOXX® Index), composto por 50 acções de empresas pertencentes a 12 países da Zona Euro (empresas de grande dimensão, com projecção nacional e internacional e de comprovada rentabilidade, principalmente a longo prazo). O índice foi concebido para servir, nomeadamente, de suporte a derivados. É divulgado pela STOXX Limited, que resulta de uma parceria entre a Deutsche Börse AG e a SIX Swiss Exchange. O seu valor e outra informação relacionada poderão ser consultados em http://www.stoxx.com, na Reuters (código: '.STOXX50E') e na Bloomberg (código: 'SX5E <INDEX>'). Rentabilidade histórica do Índice de Acções, relativamente ao período dos últimos doze meses, em 04 de Junho de 2013: 32,55% Medida de risco (volatilidade anualizada relativamente ao período dos últimos doze meses, em 04 de Junho de 2013): 19,60%

Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados: (continuação)	2. A <u>evolução diária</u> do Índice de Acções, ao longo dos últimos cinco anos e até ao dia 04 de Junho de 2013, considerando valores de fecho oficiais, é a que se apresenta no gráfico seguinte: Evolução histórica do Índice de Acções  Nota: gráfico elaborado pelo Banco Santander Totta, S.A., com base nas cotações de fecho publicadas pela STOXX Limited e recolhidas na Bloomberg. Os valores constantes no gráfico acima apresentado constituem dados passados não garantindo rentabilidade futura. Os valores apresentados não consideram eventuais encargos fiscais ou outros a suportar pelo aforrador.
Perfil de Cliente recomendado:	O Depósito adequa-se a aforradores que não desejem correr risco de capital no prazo do Depósito (3 anos), mas que tenham expectativas de obter uma remuneração potencial superior às de aplicações em Depósitos Simples de taxa fixa (sem risco de capital, nas quais o aforrador auferirá uma remuneração fixa conhecida a priori), mediante a exposição a um índice de acções generalista da Zona Euro, sendo certo que existe o risco de que a remuneração do presente Depósito seja inferior à dos Depósitos Simples de taxa fixa. Em particular este Depósito destina-se a aforradores com uma expectativa de valorização do Índice de Acções, o EURO STOXX 50® Index, sendo que essa expectativa é a de que a referida valorização não deverá, porém, ser superior a 24%. O Depósito adequa-se apenas aos Clientes que não antecipem vir a ter necessidades de liquidez nos próximos 3 anos, já que o mesmo não é mobilizável antecipadamente e apresenta um período de aplicação superior às práticas habituais de mercado. Considerando a complexidade deste Depósito, o aforrador deve assegurar-se de que compreendeu as características do seu risco e a sua forma de remuneração, e de que as mesmas são adequadas para os seus objectivos e experiência em matéria de depósitos indexados.
Condições de acesso:	Montante mínimo conforme adiante referido no ponto 'Montante'.
Modalidade:	Depósito a Prazo não Mobilizável Antecipadamente.
Prazo:	3 anos, com: • <u>Data de Constituição</u> no dia 29 de Julho de 2013; • <u>Data de Vencimento</u> no dia 29 de Julho de 2016; • <u>Data-Valor de Reembolso do Capital e pagamento da remuneração</u> no dia 29 de Julho de 2016.
Mobilização Antecipada:	O Depósito não é mobilizável antecipadamente.
Renovação:	Não existe possibilidade de renovação do Depósito na Data de Vencimento.

Moeda:	Euros (€). A constituição do Depósito, o reembolso do capital e o pagamento da remuneração serão efectuados em Euros (€).
Montante:	Mínimo de 25.000 € e máximo de 50.000.000 €. O Depósito não permite entregas adicionais de fundos.
Remuneração:	1. Forma de remuneração do montante depositado: haverá lugar ao pagamento de uma remuneração (R), na Data de Vencimento, cujo valor corresponderá, em percentagem do montante depositado, a 75% da rentabilidade média do Índice de Acções. O valor da remuneração não poderá, porém, ser superior a um total de 18% do montante depositado (TANB de, aproximadamente, 5,912%). Assim, o valor da remuneração (R) devida na Data de Vencimento será calculado de acordo com a seguinte fórmula: $R = \text{Max} [0\% ; \text{Min} (18\% ; 75\% \times \Delta \text{Índice})] \times \text{MD}$ Em que: ▪ 'Max' corresponde ao maior dos valores a que respeita; ▪ 'Min' corresponde ao menor dos valores a que respeita; ▪ 'MD' corresponde ao montante depositado; ▪ 'Δ Índice' corresponde à rentabilidade média do Índice de Acções, calculada por referência à Data de Constituição do Depósito de acordo com a seguinte fórmula: $\Delta \text{Índice} = \frac{1}{3} \times \sum_{i=1}^3 \left[\frac{\text{Índice}_i}{\text{Índice}_0} - 1 \right]$ ▪ 'Índice_i' corresponde ao valor de fecho oficial do Índice de Acções (EURO STOXX 50® Index) conforme observado na Data de Observação <i>i</i> relevante (para qualquer <i>i</i>, de <i>i</i>=1 até <i>i</i>=3); e ▪ 'Índice₀' corresponde ao valor de fecho oficial do Índice de Acções conforme observado na Data de Constituição, 29 de Julho de 2013; $\sum_{k=1}^t [\quad]$ ▪ $\sum_{k=1}^t [\quad]$ corresponde ao somatório em <i>k</i> dos <i>t</i> termos obtidos, de <i>i</i>=1 até <i>i</i>=<i>t</i>, na expressão entre parêntesis rectos. Por "valor oficial de fecho" entende-se o valor de fecho do Índice de Acções (EURO STOXX 50® Index) que será o publicado pela STOXX Limited e com o código da Bloomberg 'SX5E <INDEX>. As Datas de Observação <i>i</i>, de <i>i</i>=1 até <i>i</i>=3, correspondem aos dias 19 de Julho, desde, e incluindo, o dia 19 de Julho de 2014 (Data de Observação <i>i</i>=1), até, e incluindo, o dia 19 de Julho de 2016 (Data de Observação <i>i</i>=3), num total de 3 Datas de Observação. Para efeitos de clarificação, não existe garantia do pagamento de uma remuneração mínima, e a Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) máxima será de, aproximadamente, 5,912%. De forma a exemplificar o perfil de remuneração que o Depósito pretende oferecer, foram elaborados 3 cenários hipotéticos de rentabilidade:

Remuneração:
 (continuação)

Cenário #1: A rentabilidade média do Índice de Ações é muito positiva (25,87%).

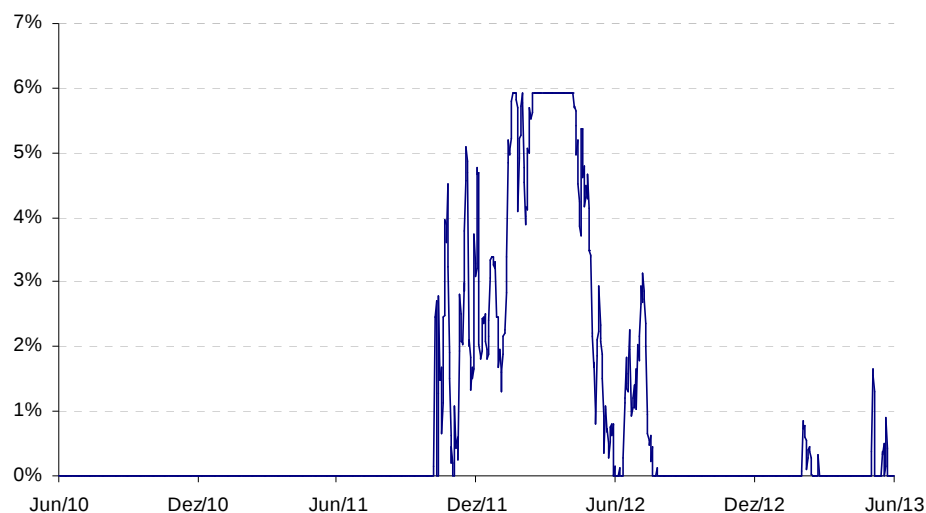
Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	Índice de Ações
Rentabilidade média	25,87%
75% × Rentabilidade média	19,40%
Remuneração máxima do Depósito	18,00%
Remuneração bruta do Depósito devida na Data de Vencimento	18,00%
TANB do Depósito	5,912%

Cenário #2: A rentabilidade média do Índice de Ações é positiva (9,59%).

Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	Índice de Ações
Rentabilidade média	9,59%
75% × Rentabilidade média	7,19%
Remuneração máxima do Depósito	18,00%
Remuneração bruta do Depósito devida na Data de Vencimento	7,19%
TANB do Depósito	2,363%

Cenário #3: A rentabilidade média do Índice de Ações é negativa (- 1,52%).

Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	Índice de Ações
Rentabilidade média	- 1,52%
75% × Rentabilidade média	-1,14%
Remuneração mínima do Depósito	0,00%
Remuneração bruta do Depósito devida na Data de Vencimento	0,00%
TANB do Depósito	0,00%

Simulação da TANB do Depósito Indexado "Valor Europa 2013-2016 – 2ª Série"
com base em dados históricos


Remuneração:
 (continuação)

Tabela síntese correspondente à percentagem de observações em que, para Depósitos constituídos entre o dia 4 de Junho de 2007 e o dia 4 de Junho de 2010 (última data de constituição possível para produto a 3 anos e que portanto terminaria a 4 de Junho de 2013), a TANB teria sido:

TANB	N.º de observações (%)
igual a 0,00%	72,84%
]0,00%; 1,50%]	7,29%
] 1,50%; 3,00%]	7,38%
] 3,00%; 4,50%]	3,28%
] 4,50%; 5,912%[	3,74%
igual a 5,912%	5,47%

Nota: gráfico e tabela elaborados pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados (valores de fecho oficiais do Índice de Acções) obtidos da Bloomberg. As datas apresentadas no gráfico correspondem às datas de pagamento da remuneração do depósito.

O Agente Calculador é o Banco Santander Totta, S.A.

O Agente Calculador poderá proceder aos ajustamentos e/ou substituições no Depósito consideradas necessárias e adequadas, com base na prática normal de mercado e de forma a reflectir o mais fielmente possível os termos e o valor da operação inicialmente contratada, na eventualidade de, relativamente ao Índice de Acções, se verificar qualquer ocorrência que o Agente Calculador considere relevante.

O Agente Calculador actuará sempre de boa fé e, salvo erro manifesto, os valores calculados serão finais e definitivos. Quaisquer eventuais ajustamentos e/ou substituições serão, sempre que possível, efectuados tendo por base as Definições da International Swaps and Derivatives Association, Inc. (ISDA).

2. Não existe capitalização de juros.
3. A Data de Pagamento da Remuneração corresponderá à Data de Vencimento, ou seja, o dia 29 de Julho de 2016.

O montante depositado no presente depósito e a remuneração daí resultante serão automaticamente creditados na conta de depósitos à ordem associada (apenas em Dias Úteis de Liquidação).

Entende-se por Dia Útil de Liquidação, qualquer dia em que o sistema TARGET2 (sistema de Transferências Automáticas Trans-europeias de Liquidações pelos Valores Brutos em Tempo Real) não esteja encerrado. Este sistema encerra actualmente, para além de aos Sábados e aos Domingos, nos seguintes dias: i) no Dia de Ano Novo; ii) na Sexta-feira Santa (do calendário religioso católico/protestante); iii) na Segunda-feira a seguir à Páscoa (do calendário religioso católico/protestante); iv) no dia 1 de Maio (Dia do Trabalhador); v) no dia de Natal e vi) no dia 26 de Dezembro. Mais informação sobre o sistema TARGET2 poderá ser obtida no endereço de internet <http://www.ecb.int>.

Qualquer dia referido na presente ficha técnica que não seja Dia Útil de Liquidação nos termos acima descritos, será substituído pelo Dia Útil de Liquidação imediatamente seguinte.

No caso de alguma das Datas de Observação, ou da Data de Constituição, não ser um Dia Útil de Negociação relativamente ao Índice de Acções, considerar-se-á, em substituição, o Dia Útil de Negociação imediatamente seguinte, somente para efeitos do cálculo da remuneração.

Remuneração: (continuação)	Entende-se por Dia Útil de Negociação qualquer dia útil em que, na opinião do Agente Calculador, i) seja possível negociar uma percentagem significativa das acções que compõem o Índice de Acções e ii) em que a entidade responsável pelo cálculo e divulgação do valor do Índice de Acções (STOXX Limited) torne do conhecimento público o respectivo valor de fecho oficial.
Regime Fiscal:	Os juros de contas de depósito à ordem e a prazo, obtidos por <u>peessoas singulares, residentes em território português, fora do âmbito de actividades empresariais ou profissionais</u>, são tributados, em IRS, por retenção na fonte, à taxa liberatória de 28%, podendo, contudo, o titular optar pelo respectivo englobamento. Neste caso, a taxa efectiva de tributação dos juros depende do escalão de tributação a que o respectivo beneficiário estiver sujeito. Caso o sujeito passivo opte pelo englobamento destes rendimentos, terá de englobar obrigatoriamente os demais rendimentos de capitais que sejam objecto de retenção na fonte durante o mesmo ano e relativamente aos quais exista opção pelo englobamento (caso por exemplo dos juros de obrigações e dos dividendos de acções), bem como outro tipo de rendimentos qualificados como mais-valias (com opção pelo englobamento), como sejam as mais-valias obtidas com a alienação onerosa de valores mobiliários. No caso de os juros serem obtidos por <u>peessoas singulares residentes, no âmbito de actividades empresariais e profissionais, ou por pessoas colectivas residentes em território nacional, ou ainda por pessoas colectivas não residentes com estabelecimento estável em Portugal</u> ao qual os rendimentos sejam imputáveis, a retenção na fonte de IRS (28%) ou IRC (25%), respectivamente, tem a natureza de pagamento por conta do imposto devido a final, sendo o englobamento obrigatório, pelo que entram assim no cômputo do resultado tributável do sujeito passivo. Os juros de contas de depósito cujo titular seja uma <u>pessoa singular ou uma entidade colectiva (sem estabelecimento estável), não residentes em território português</u>, são tributados, por retenção na fonte a título definitivo às taxas respectivamente de 28% e 25%, podendo beneficiar de redução de taxa, em caso de aplicação de Acordo para evitar a Dupla Tributação celebrado pelo Estado Português, conquanto sejam satisfeitos os respectivos requisitos formais. No âmbito da Directiva da Poupança, estes rendimentos serão objecto de troca automática de informação entre a Direcção-Geral dos Impostos e as autoridades fiscais competentes do Estado membro de residência do beneficiário efectivo, sempre que se trate de pessoa singular residente na UE. Os juros de contas de depósito pagos a pessoas singulares ou colectivas não residentes e sem estabelecimento estável em território português são tributados por retenção na fonte a título definitivo à taxa de 35%, caso o sujeito passivo seja domiciliado em país, território ou região sujeitos a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da lista aprovada por Portaria do Ministro das Finanças. As transmissões gratuitas, por morte ou por doação, dos montantes incluídos em depósitos à ordem ou a prazo, a favor de pessoas singulares estão sujeitas a Imposto do Selo, à taxa de 10% sobre o respectivo valor, excepto tratando-se de transmissões efectuadas a favor do cônjuge ou unido de facto, descendentes e ascendentes, em que há lugar à aplicação de uma isenção. Se o beneficiário destas transmissões for uma pessoa colectiva residente ou não residente com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos sejam imputáveis, ficam as mesmas sujeitas a tributação às taxas gerais de IRC no cômputo do resultado tributável, sem prejuízo das isenções ou exclusões em sede deste imposto que se mostrem aplicáveis. Por seu turno, as transmissões gratuitas a favor de pessoas colectivas não residentes sem estabelecimento estável em Portugal estão sujeitas a tributação em sede de IRC à taxa de 25%, com possibilidade de eliminação ou atenuação dessa tributação em caso de aplicação de Acordo de Dupla Tributação. A presente cláusula constitui um simples resumo do actual regime fiscal das contas de depósito e não dispensa a consulta da legislação aplicável, pelo que se alerta que qualquer alteração no regime fiscal aplicável poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte da remuneração definida no ponto 'Remuneração'.
Outras Condições:	O Depósito encontra-se sujeito à Lei Portuguesa. Não é permitida a negociação ou a transferência de titularidade do Depósito. Verifica-se isenção de comissões de constituição, de rendimentos e de vencimento. Adicionalmente, verifica-se incidência fiscal nos termos descritos em Regime Fiscal. Os encargos de natureza fiscal poderão sofrer alterações, se isso for legalmente determinado.

Autoridade de Supervisão:	Banco de Portugal.
Fundo de Garantia de Depósitos:	Os depósitos constituídos no Banco Santander Totta, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 € por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada aforrador, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo juros e para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euros, ao câmbio da referida data. A presente informação constitui um simples resumo do actual regime de garantia dos depósitos e não dispensa a consulta da legislação aplicável. Para informações complementares consulte o endereço de internet http://www.fgd.pt.
Instituição Depositária:	O Banco Santander Totta, S.A. será a instituição depositária, sendo responsável pela Organização e Liderança do Depósito. A constituição do Depósito e qualquer informação respeitante ao mesmo, poderá ser obtida através dos Balcões do Banco Santander Totta, S.A. e, no endereço de internet http://www.santandertotta.pt.
Validade das condições	As condições previstas neste prospecto serão válidas apenas durante o período de vida do Depósito, ou seja, até 29 de Julho de 2016. O período de subscrição do Depósito decorrerá de 1 de Julho de 2013 a 26 de Julho de 2013. O montante máximo disponível para subscrição é de 50.000.000 €.

5 de Junho de 2013

O índice EURO STOXX 50®, e as marcas comerciais utilizadas no nome do índice são propriedade intelectual da STOXX Limited, Zurique, Suíça e/ou de seus licenciantes. Os índices são utilizados sob licença da STOXX. O Depósito Indexado "Valor Europa 2013-2016 - 2ª Série" com base no índice não é de forma alguma patrocinado, endossado, vendido ou promovido pela STOXX e/ou seus licenciantes, e nem a STOXX nem seus licenciantes terão qualquer responsabilidade no que respeita a isso.

A STOXX e seus Licenciantes não terão qualquer responsabilidade em conexão com o Depósito Indexado "Valor Europa 2013-2016 – 2ª Série". Explicitamente,

- A STOXX e seus Licenciantes não fazem qualquer garantia, expressa ou implícita e rejeitam qualquer garantia com respeito:
 - aos resultados a serem obtidos pelo Depósito Indexado "Valor Europa 2013-2016 – 2ª Série", ao proprietário do Depósito Indexado "Valor Europa 2013-2016 – 2ª Série" ou por qualquer outra pessoa em relação ao uso do índice EURO STOXX 50®;
 - à exactidão ou integridade do índice EURO STOXX 50® e dos seus dados;
 - à comercialização e à adequação a um determinado fim, ou à utilização do índice EURO STOXX 50® e dos seus dados.
- A STOXX e seus Licenciantes não terão qualquer responsabilidade por erros, omissões ou interrupções no índice EURO STOXX 50® ou nos seus dados;
- Sob nenhuma circunstância a STOXX ou seus Licenciantes serão responsabilizados por quaisquer lucros cessantes, ou por danos ou prejuízos indirectos, punitivos, especiais ou consequentes, mesmo se a STOXX ou seus Licenciantes saibam que os mesmos possam ocorrer.

O acordo de licenciamento entre o Banco Santander Totta, S.A. e a STOXX é apenas para seu benefício mútuo e não para o benefício dos proprietários do Depósito Indexado "Valor Europa 2013-2016 – 2ª Série" ou de quaisquer outros terceiros.

A Bloomberg e a International Swap and Derivatives Association, Inc. (ISDA) são marcas registadas e pertencem aos respectivos titulares. Estas entidades não são responsáveis nem participam na determinação do momento, do preço ou do montante do Depósito a ser comercializado, nem serão responsáveis por quaisquer erros ou omissões na determinação das mesmas, nem por quaisquer pagamentos relativos ao Depósito. Nenhuma destas entidades tem qualquer obrigação ou responsabilidade relativamente à comercialização do Depósito, ou à informação contida neste prospecto.

O lançamento do Depósito é da exclusiva responsabilidade do Banco Santander Totta, S.A.

Recebi o presente Prospecto Informativo antes da subscrição do Depósito Indexado "Valor Europa 2013-2016 – 2ª Série".

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Cliente
(Conforme Ficha de Assinaturas ou Documento de Identificação)

Conferência Balcão:
(Assinatura / Nº Empregado)